quarta-feira,
08 de março de 2017

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

EDIÇÃO EXTRA

Ano VI - Número 377 - Distribuição Gratuita

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Fundação Getúlio Vargas destaca Itapira como a 8ª melhor cidade do Brasil para se viver









Itapira é destaque nacional entre as cidades que promovem a qualidade de vida de seus munícipes na terceira idade. Segundo ranking elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, Itapira ocupa o 8º lugar no ranking nacional entre as cidades com população de 50 a 100 mil habitantes em politicas publicas voltadas para moradores com idade acima de 60 anos. Com isso, destaca-se ainda em primeiro lugar na região. A pesquisa foi divulgada nesta semana pelo Jornal Nacional, da Rede Globo.

Os resultados foram conquistados através de politicas públicas não somente voltadas ao idoso. Foram analisados também dados de educação, saúde, moradia e segurança, segundo o instituto Longevidade Mongeral Aeron, da Fundação Getúlio Vargas.

As ações no município acontecem através do Centro Dia do Idoso "Dr. Murilo Arruda", inaugurado em junho de 2016, e nos CRAS I, II e III. Elas também estão concentradas em grupos setoriais ligados às secretarias de Esportes e Lazer, de Saúde, de Promoção Social e de Cultura e ao Conselho Municipal do Idoso. Cerca de 500 idosos participam de atividades voltadas para o bem estar e saúde, melhorando assim a sua qualidade de vida. Além disso, a administração municipal desenvolve ações em parceria com o Lar São Vicente de Paulo, Casa de Repouso Allan Kardec, Instituto Bairral de Pisiquiatria e Santa Casa de Misericórdia.

A cidade conta ainda com 15 academias ao ar livre, que atendem praticamente todos os bairros da cidade, além da Academia de Saúde "Darcy Queluz", na encosta do Penhão.

A pesquisa também levou em conta o serviço municipal de saúde por sua amplitude de atendimentos, número de vagas SUS e o número de leitos destinados aos idosos.



Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

COMUNICADO - EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus segurados que está disponível no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão, o **Extrato Previdenciário Individualizado do exercício de 2016**.
Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.
Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente, com Daniela Lopes, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
Itapira, 09 de fevereiro de 2017.

COMUNICADO - HOLERITE / DIRF

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira comunica aos seus APOSENTADOS e PENSIONISTAS que os **holerites de pagamento de benefícios previdenciários e informe de rendimentos** estão disponíveis no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão.
Comunica, ainda, que por tratar-se de informação pessoal, para acessá-lo, será necessário um cadastro prévio para geração de login e senha.
Caso o interessado não possua meios de acessá-lo, favor dirigir-se à sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para retirada pessoalmente.
Itapira, 01de março de 2017.

Secretaria de Administração

COMUNICADO - DIRF

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, comunica aos servidores públicos municipais que o **INFORME DE RENDIMENTOS** para fins de **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2017, ANO-CALENDÁRIO 2016,** está disponível no site do Município de Itapira, www.itapira.sp.gov.br, no link serviços online / Prefeitura Holerite e Informe de Rendimentos.
Para acessá-lo, digite o mesmo usuário e senha utilizados para consulta de holerite.
Itapira, 20 de fevereiro de 2017.

COMUNICADO - HOLERITE

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal comunica aos seus SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS que os **holerites de pagamento** estão disponíveis no site da Prefeitura / Serviços Online (www.itapira.sp.gov.br), para consulta e impressão.
Itapira, 01 de março de 2017.

COMUNICADO / LICENÇAS

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, comunica aos seus SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS que os requerimentos de licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapira devem ser protocolados diretamente no setor de Perícia Médica da Prefeitura, localizado na Rua João de Moraes, 449 – Centro, horário de atendimento das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
Para maiores informações, entrar em contato nos telefones 3843.9134 Perícia / 3843.9113 Departamento de Pessoal.

MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2 ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar
ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1999

Você, que nasceu no ano de 1999, apresente-se à Junta de Serviço Militar, situada à Rua João de Moraes, nº 449, para fazer seu alistamento militar, portando os seguintes documentos: um comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), RG e CPF (originais), certidão de nascimento ou casamento (original), 02 (duas) fotos 3x4 (recentes) e comprovante de escolaridade. Para pagamento da taxa militar e de multa fora do prazo é necessário retirar a guia com o secretário da Junta Militar. O recolhimento será feito em agências dos Correios ou em lotéricas. Maiores informações: www.itapira.sp.gov.br .
Obs. Alistamento **fora do prazo: Multa**
Atenção o prazo legal inicia em 02/01/2017 e termina em 30/06/2017.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro LTDA - CNPJ 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

Secretaria de Educação

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação comunica que as aulas do CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - NOTURNO terão início no dia 08 de março de 2017, conforme abaixo:
Local: Colégio Objetivo de Itapira
Endereço: Av. Rio Branco, 472 - Centro
Horário: a partir das 19h00
Itapira, 02 de março de 2017.

Nadir Martins da Silva Lavoura
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:
DEFERIMENTO
Protocolo: 733/2017 Data de Protocolo: 21/02/2017
CEVS: 352260401-561-000817-0-1
Razão Social: LOURENÇO AUGUSTO DE SÁ ALBUQUERQUE GUIMARÃES - ME
CNPJ: 14.217.864/0001-74
Endereço: RUA PAPA PIO XII, 12 - PIRES - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LOURENÇO AUGUSTO DE SÁ ALBUQUERQUE GUIMARÃES - CPF: 106.159.008-95
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 730/2017 Data de Protocolo: 21/02/2017
CEVS: 352260401-561-000827-1-6
Razão Social: CAPITÃO BLACK ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.170.293/0001-79
Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 64 - CASA A - SANTA FÉ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LOURENÇO AUGUSTO DE SÁ ALBUQUERQUE GUIMARÃES - CPF: 106.159.008-95
Resp. Técnico: REGINA CÉLIA MARTINS - CPF: 107.334.088-00
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 453/2017 Data de Protocolo: 01/02/2017
CEVS: 352260401-561-000824-2-2
Razão Social: VERA LUCIA DE SOUZA DIAS 10534799809
CNPJ: 23.749.693/0001-15
Endereço: RUA RONDÔNIA, 67 - JARDIM MAGALI - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VERA LUCIA DE SOUZA DIAS - CPF: 105.347.998-09
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 688/2017 Data de Protocolo: 17/02/2017
CEVS: 352260401-562-000017-1-6
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Restaurante
Endereço: RODOVIA ITAPIRA/LINDÓIA, S/N - KM 14 - PONTE PRETA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: ANIRES BILATTO DE OLIVEIRA CPF: 420.907.218-47
Resp. Técnico Substituto: ALESSANDRO BORGES COSTA CPF: 025.394.076-17
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico
DEFERIMENTO
Protocolo: 2059/2015 Data de Protocolo: 29/04/2015
CEVS: 352260401-463-000052-2-3
Razão Social: PERARO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ: 11.343.623/0001-83
Endereço: AVENIDA HENRIQUETA SOARES, 407 - JARDIM SOARES - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: SILENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA PERARO - CPF: 085.353.178-13
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 299/2017 Data de Protocolo: 23/01/2017
CEVS: 352260401-863-000541-1-9 Data de Validade: 02/03/2018
Razão Social: FERNANDO SANTOS ZUARDI
Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ SECCHI, 167 - CHÁCARA SANTA FÉ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FERNANDO SANTOS ZUARDI - CPF: 891.453.138-49
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 724/2017 Data de Protocolo: 21/02/2017
CEVS: 352260401-865-000026-1-5 Data de Validade: 03/03/2018
Razão Social: MONALIZA DE CÁSSIA ZANCHETTA
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1315 - PARQUE DA FELICIDADE - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: MONALIZA DE CÁSSIA ZANCHETTA - CPF: 289.745.158-6
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 849/2017 Data de Protocolo: 02/03/2017
CEVS: 352260401-863-000155-1-2 Data de Validade: 06/03/2018
Razão Social: GELMO BATTILANA
Endereço: RUA ALFREDO PUJOL, 307 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: GELMO BATTILANA - CPF: 568.730.697-87
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 820/2017 Data de Protocolo: 24/02/2017
CEVS: 352260401-477-000087-1-0 Data de Validade: 06/03/2018
Razão Social: TIAGO AUGUSTO DE ALMEIDA DROGARIA - ME
CNPJ: 22.125.759/0001-33
Endereço: RUA ANTONIO PUGINA, 482 - PQ. RES. BRAZ CAVENAGHI - ITAPIRA /SP
Resp. Legal Técnico: TIAGO AUGUSTO DE ALMEIDA - CPF: 267.692.798-19
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 844/2017 Data de Protocolo: 01/03/2017
CEVS: 352260401-865-000167-1-3 Data de Validade: 06/03/2018
Razão Social: FELIPE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 216 - VILA BOA ESPERANÇA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FELIPE R. PEREIRA DE SOUZA - CPF: 222.375.328-00
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 405/2017 Data de Protocolo: 31/01/2017
CEVS: 352260401-851-000427-2-2 Data de Validade: 06/03/2018
Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL ATIVA DE ITAPIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 02.867.598/0001-46
Endereço: RUA HILDEBRANDO JOSÉ ROSSI, 500 - SANTA FÉ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ANDRÉA STEVANATTO - CPF: 107.939.238-67
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 686/2017 Data de Protocolo: 16/02/2017
CEVS: 352260401-863-000255-1-8 Data de Validade: 06/03/2018 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-863-000256-1-5 Data de Validade: 06/03/2018 (Equipamento)
Razão Social: MARCELA LANZONI SILVA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 212 - SANTA CRUZ - ITAPIRA / SP
Resp. Legal e Técnico: MARCELA LANZONI SILVA - CPF: 259.677.918-84
Resp. Técnico Substituto: RONAN AVELINO DA SILVA - CPF: 972.933.186-34
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, com Equipamento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 3108/2016 Data de Protocolo: 17/11/2016
CEVS: 352260401-863-000571-1-8 Data de Validade: 06/03/2018
Razão Social: PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S
CNPJ: 05.038.149/0014-06
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 504 - SANTO ANTÔNIO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: PAULO EDUARDO OLIVEIRA MORENO - CPF: 281.921.268-97
Resp. Técnico Substituto 1: STHEFANIE FURLAN ANDRIGO FERREIRA - CPF: 369.162.238-04
Resp. Técnico Substituto 2: TALES ALDIGHIERI MORAES - CPF: 363.229.928-56
Resp. Técnico Substituto 3: THATIANA BRANDÃO CHESSA LUIZ - CPF: 337.638.208-50
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 847/2017 – Data de Protocolo: 02/03/2017
Razão Social: GUSS – INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 792- JD. GUARUJÁ - ITAPIRA/SP
A Farmacêutica da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1556, Série A, datado em 14/02/2017, conforme o disposto no Artigo 122 Inciso I do Código Sanitário - Lei Estadual 10.083/98 e contrariando o disposto no artigo 3º da Portaria CVS 04 de 21/03/2011.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 885/2017 – Data de Protocolo: 07/03/2017
Responsável Legal: VITOR PERES
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 492 –SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1602, Série A, datado em 21/02/2017, conforme o disposto no Artigo 122 Inciso XIX e XX, Código Sanitário Estadual 10.083 de 23/09/1998, combinado com RDC 306 de 07/12/2004 e Portaria 453 de 01/06/1998.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 563/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: HILARIO GIRALDI
Endereço: RUA PREFEITO BENTO INÁCIO CUNHA, 23 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1587, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 564/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: VERA LUCIA DE SOUSA
Endereço: RUA ELVIRA ROMANO JACHETA, 93 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1586, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 565/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: LUIS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Endereço: RUA SALVADOR ANELLA, 68 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1585, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 567/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: ANTONIO CARLOS GOMES
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 82 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1584, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 568/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONIO MARCATTI
Endereço: RUA DO CUBATÃO, 1583 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1583, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 570/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: JOSÉ CARLOS MIGUEL
Endereço: RUA JANUIR VIEIRA, 75 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1581, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 571/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES
Endereço: RUA DOS JASMINS, 96 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1580, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 572/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: SALVINA VALERIANA DA CONCEIÇÃO
Endereço: RUA ÁUSTRIA, 140 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1579, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 573/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: LUIZ SIQUEIRA
Endereço: RUA PARANÁ, 386 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1578, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 574/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: JOSÉ ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS
Endereço: RUA RÚSSIA, 15 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1577, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 576/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: AMÉLIA DE MOURA
Endereço: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 21 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1576, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 577/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: GRACE KELLY PIMENTEL
Endereço: RUA EDGAR TRANI BAGATELLA, 21 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1575, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 578/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: BENEDITO MARTINS E OUTRO
Endereço: RUA IZAURA DA SILVA VIEIRA, 274 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1574, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 579/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: ANTONIO VASQUES ALVES
Endereço: RUA DO CUBATÃO, 817 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1573, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 580/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: FABIOLA PEREIRA DA SILVA E OUTRA

Endereço: RUA ESPANHA, 225 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1572, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 581/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: INDIANARA HORRANA ELIAS
Endereço: RUA DANTE TELLINI, 127 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1571, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 584/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: DANIEL COSTA
Endereço: RUA MAJOR DAVID PEREIRA, 555 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1568, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 586/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: LUIZ LEITE DE MORAES
Endereço: RUA ARI BARROSO, 270 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1566, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 587/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: MARCOS ANTONIO MISTRO
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 92 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1565, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 588/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: ARLINDO GIMENES ARAGÃO
Endereço: RUA JOÃO PEREIRA, 209 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1564, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 589/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: JOAQUIM NORBERTO BAYOD
Endereço: RUA JOAQUIM INÁCIO, 39 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1563, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 590/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: LUIS HENRIQUE GHEZI
Endereço: RUA JOSÉ PELIZER, 293 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1562, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 591/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: VÂNIA CRISTINA GONÇALVES
Endereço: RUA SEBASTIÃOO JADER SARKIS, 170 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1561, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 592/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: NEUSA MAPARECIDA CAMARGO SANCHES
Endereço: RUA LEONARDO VERGAL, 21 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1560, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 593/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: ROSA MARIA FRANCISCA TAVARES
Endereço: RUA LEONARDO VERGAL, 11 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1559, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 594/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Endereço: RUA PARAGUAI, 58 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1558, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 704/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: ESPÓLIO DE ANTONIO JACHETTA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1069 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1599, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 709/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: HOMERO IORIO
Endereço: RUA DA PENHA, 87 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1596, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 714/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: HÉLIO A CHAGAS AUDI E IRMÃOS
Endereço: RUA BENTICO PEREIRA, 75 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1588, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 712/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: JEFFERSON JOSÉ GIMENES
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA, 353 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1590, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 703/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: JOSÉ GILBERTO PINTO
Endereço: RUA DOUTOR MIGUEL COUTO, 250 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1600, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 585/2017 – Data de Protocolo: 10/02/2017
Responsável Legal: CARLOS HENRIQUE CANDIDO
Endereço: RUA BENEDITO BELLI, 150 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1567, Série A, datado em 15/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 713/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: DÉCIO CAVALLARO
Endereço: RUA URUGUAI, 166 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1593, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 710/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: JANE ALMEIDA ZEOLA
Endereço: RUA MARIA LUIZA, 316 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1595, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 705/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: HELOISA HELENA BENTO DA SILVA
Endereço: RUA ELIEL ESPÍRITO SANTO E SILVA, 500 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1598, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 702/2017 – Data de Protocolo: 20/02/2017
Responsável Legal: VALTER ALTAFINI
Endereço: RUA ARTUR BERNARDES, 713 - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1601, Série A, datado em 21/02/2017, de acordo com o inciso III do Artigo 12 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e contrariando o artigo 1º da Lei municipal 5462 de 10/12/2015.

Secretaria de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 – ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA torna público que no período de 09 de março a 17 de março de 2017, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior para preenchimento de vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO
Superior em Contabilidade	01	Secretaria de Administração / Convênios	30 h semanais	937,00
Superior em Gestão Empresarial	01	Secretaria de Administração / Convênios	30 h semanais	937,00
TOTAL	02			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com sede na Rua Chico de Paula, n° 1000 Bairro Centro Mogi Guaçu/SP CEP 13840-005 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: amanda_muniz@cieesp.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento para o Processo Seletivo Público através da Portaria.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino superior que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, não se admitindo a alteração da jornada semanal para a qual foi credenciado.

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em conformidade com o item 2.1.

2.9 - O presente Edital está publicado na íntegra no quadro de editais da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e com publicação no Jornal Oficial do Município.

2.10 - É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados no quadro de editais da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e publicado no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 20% (vinte por cento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 de março a 17 de março de 2017, no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:- Cópia: RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo, CPF; - Histórico Escolar e Currículo; - Declaração de matricula original, assinada e carimbada pela Faculdade com data a partir de OUTUBRO/2016.

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo cancelada sua inscrição, tendo, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - A inscrição será confirmada pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, no endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, será publicada no quadro de editais da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e publicado no Jornal Oficial do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:

5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Segunda Fase: Habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição e da análise curricular, sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Escolar fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.

5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e publicação no Jornal Oficial do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.

6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.

6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e publicação no Jornal Oficial do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Itapira por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação no quadro de editais da Prefeitura e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e publicação no Jornal Oficial do Município, contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2018.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:

8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.

8.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.

8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.

8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e validade do processo, em conformidade com o item 7.2.

9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA convocá-lo por falta dessa atualização.

9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.

9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, após repasse dos valores devidos e efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos, desde que não tenha apresentado os mesmos no ato da inscrição:

a) Cópia Carteira de Identidade; do CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

PIS/PASEP (se tiver)
b) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (sexo masculino);
c) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
d) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio;
e) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
f) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.
10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.
10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
10.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.
10.5 - Os resultados divulgados no site www.itapira.sp.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.
10.6 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal de Itapira. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o primeiro dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.
10.7 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
ITAPIRA (SP), 07 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

DECRETO Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2017
"Autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento nº 1587/17 protocolado pela empresa REX & SANTURIO LTDA ;
CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;
D E C R E T A :
Art. 1º) Fica autorizada a empresa REX & SANTURIO LTDA, CNPJ nº 07.477.494/0001-82, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, de 03 de Março de 2017 à 13 de Março de 2017, para realização de Espetáculos Circenses.
Art. 2º) A empresa autorizada ficará responsável:
I - pelo zelo, segurança e fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;
II - pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e
III – por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento.
Parágrafo único - Fica proibida a empresa a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.
Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de MARÇO de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Altera membro da Comissão composta pelo Decreto 051/15 a que se refere o art. 5º, da Lei nº 3.860/06."
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º) Fica nomeado para compor a Comissão a que se refere o art. 5º, da Lei nº 3.860, de 30 de janeiro de 2006, que disciplina a compensação de créditos como forma de extinção da obrigação tributária no município de Itapira, o servidor ALEXANDRE GALDINO DE OLIVEIRA, RG nº 27.302.990-3, como representante da Secretaria de Fazenda, em substituição ao Sr. Luis Antonio Faber, nomeado através do Decreto nº 051, de 15/04/2015.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 223.000,00".
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21º da Lei nº 5.526, de 13 de julho de 2016, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	80.000,00
021501		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
17512027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056		Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	143.000,00
TOTAL	GERAL		R$	223.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	223.000,00
TOTAL	GERAL		R$	223.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
LEI Nº 5.580, DE 02 DE MARÇO DE 2017
"Denomina o Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira de "Zezo Marconi" (José Maria Marconi)"
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º) Fica denominado de "ZEZO MARCONI" (José Maria Marconi) o Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira.
Parágrafo Único: O trajeto do Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira, será definido a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.581, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Altera o valor do repasse para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, constante no artigo 2º da Lei nº 5.561/16"
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) O valor do repasse para a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira, constante no artigo 2º, da Lei 5.561, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º) .....

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira CNPJ: 44.734.697/0001-08	R$ 65.000,00	Nº 5.491, de 03.03.2016	Tesouro

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.582, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Altera o valor do repasse para o Lar São José, constante no artigo 2º da Lei nº 5.563/16."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) O valos do repasse para a entidade Lar São José, constante no artigo 2º, da Lei 5.563, de 15 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º) .....

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Lar São José CNPJ: 49.915.549/0001-03	R$ 7.400,00	Nº 5.494, de 03.03.2016	CMDCA

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.583, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Excepciona desdobros e desmembramentos em condições e prazos que menciona."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desdobro dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:
I - Rua Vitório Topan esquina com a rua Otávio Monezi
Inscrição cadastral - 013.027.027.000 e 013.027.028.000
Área mínima - 285,00m2 Testada mínima - 9,50 metros
II - Rua Benedito Ap. de Oliveira esquina com a rua Luiz Norberto da Fonseca
Inscrição cadastral - 015.089.016.000
Área mínima - 118,00m2 Testada mínima - 8,00 metros
III - Rua João Manoel da Fonseca
Inscrição cadastral - 015.002.026.000
Área mínima - 185,00m2 Testada mínima - 5,00 metros
IV - Rua França
Inscrição cadastral - 018.018.005.000
Área mínima - 125,00m2 Testada mínima - 5,00 metros
V - Rua José Benedito Mari
Inscrição cadastral - 022.003.049.000 e 022.003.050.000
Área mínima - 150,00m2 Testada mínima - 5,00 metros
Artigo 2º - VETADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de março de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5584, DE 06 DE MARÇO DE 2017
"Excepciona desmembramentos de lotes em condições e prazos que menciona."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desmembramento do imóvel abaixo discriminado, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:
I - Ruas Curitiba e Otávio Franklin da Cunha Neto
Inscrição cadastral - 021.180.001.000
Área mínima - 147,00m2 Testada mínima - 7,00 metros
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de março de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 149/2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,
R E S O L V E :
Conceder a partir do mês de janeiro de 2017 aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.
Nomes dos Servidores:

ABEL SILVIO GALIZONI FILHO	LUCIANA NICOLAI RAMONDA
ADRIANA JULIE GROSSO TARRASQUI	MARCUS JOSE DE BRITTO
ALINE BOSSO TAGLIATTI	MARIA CEMIA DE LIMA FIORILLO
ANGELA APARECIDA GARCIA DELALANA	MARISA TEODORO
ANGELA DE CASSIA RIBEIRO	MARISOL DE FATIMA GARCIA RAPOSO
ANGELICA LAURINDO	MONISE APARECIDA DE OLIVEIRA
ARILZA CRISTINA PELIZZER SANTOS	NANCI ZENI
CAMILA LEVATTI BAUMANN	NELMA ELISA CORAÇA FIGUEIREDO
CARINA MARIA SIQUEIRA SANTIAGO	OSMIR ANTONIO DA SILVA
CARLA DANIELA DE OLIVEIRA HESPANHA	PAULO JOSE COLOÇO DE MELLO SARTORI
CARLA GOMES PEREIRA	PERCIO LUCIANO LODI
CARLOS ALBERTO LEITE	ROSANGELA MICHELE PARIZI LAGOS
CATIA DA SILVA	ROSEMARY AP. FRANCESCHINI PEREIRA
CESAR MARTUCCI	ROSIANE ROSA BARBOSA
CLAUDIA HELENA CIPOLA	SAILA MILENA DE CASTRO OLO
ELISANGELA APARECIDA DE MORAES	SAMARA ELIZA DE ALMEIDA FINAZZI
FLÁVIA BRIANTI VENTURINI CONSORTI	TAISSA FERIAN
ISABEL CRISTINA RIBERTI GUEDES GROSSI	VANESSA PINTO DA LUZ PEREIRA
IZIRDINHA SOLANGE FERREIRA DA SILVA	WHASHINGTON SOARES BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de fevereiro de 2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 151/2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,
R E S O L V E :
Conceder a partir do mês de fevereiro de 2017 aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.
Nomes dos Servidores:

AMELIA MARIA MARIANO COUTINHO	LUCIMEIRE DE FATIMA MARANGONI SETRA
ANA CRISTINA FERREIRA BALDINI	LUIZ GUSTAVO GOULART JUNHO
ANA CRISTINA MARTINS DA COSTA FREITAS	MARIAH PEREIRA TAGLIATTI
ANA LUISA GONCALVES PEREIRA	MARISOL DE FATIMA GARCIA RAPOSO
ARIADNE NAVI CERAGIOLI	MARLENE ALVES DE LIMA ALVES
BENEDITO GARDINALLI JUNIOR	MARTA SILVA DOME
CASSIA FERNANDA CARMAN	MONISE DE CASSIA MOREIRA DE LIMA
CASUE RIBEIRO FRACAROLI	NILDA MARIA BRANDÃO DA SILVA
CIBELE ZACCHI BOSSO PIRES	OSMAR TIBURCIO
CLEUSA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	OSVALDO APARECIDO FERRARINI
ELIETH RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA	PAULA REGINA DA SILVA DINIZ
HELENA DE FATIMA BANDIERI	RAQUEL HELENA RIBEIRO
HELOISA BENEDITA DE OLIVEIRA FAZOLI	REGINA RODRIGUES DE SIQUEIRA MOTA PAIS
IVANI MARIA DA SILVA CAPORALI	RITA DE CÁSSIA DURANTE MOLINARI
JANDIRA APARECIDA MARTINS DE GODOI	ROSENI ASSIS
JANE DE ALMEIDA ZEOLA LOPES	SARA DUZZI DE GODOY
JOSE VITORIO VIOLA	VIVIANE GLORIA SARTORIO
LUCIMARA DE CASSIA B PAVINATO	WADIL GERVAZONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de fevereiro de 2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 152/2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,
R E S O L V E :
Conceder a partir do mês de março de 2017 aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.
Nomes dos Servidores:

ADRIANA TOMAZ LUCAS	MARTA REGIANE MANTELATO FERREIRA CINTRA
ADRIEL JULIANO CARNEIRO	MAYCON MARQUES SEPULVEDA
ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	REGIANE TELLINI GOMES
CLAUDIA RIBEIRO RAMOS	REGINALDA MARIA SARTORATTO RODRIGUES
CRISTIANE MANDATO ANACLETO	RENATO APARECIDO ADÃO
ERICA DE MELLO TELINI	RONALDO APARECIDO DA MOTA
ESTER ARAUJO DOS SANTOS	SANDRA VILLON KOHN DE PAULO
FABIO JOSE COLOCO DE MELLO SARTORI	SANDRO REZENDE DA COSTA
GLAUCIA GOMES DE LIMA	SEBASTIAO SILVESTRE RAMOS
HELVIS LUIS PINTO	TATIANA VENTURINI BOSSO
IVAN RICARDO DA SILVA	TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE
JAMILE CRISTINA TERRAZAN DE OLIVEIRA	THIAGO CASTIGLIONI
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
MARCELO PEGORARI CARPI	
MARCILIO FRANCIOSO DE OLIVEIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de março de 2017
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Corrida de carrinhos de rolimã foi sucesso

Os tradicionais carrinhos de rolimã fizeram sucesso no ultimo domingo, dia 05.

Varias gerações se enfrentaram num percurso de quase 500 metros. Ao todo 50 participantes, jovens, crianças, adultos, homens e mulheres, disputaram as três categorias do evento, organizado pelo grupo de escoteiros Guardiões de Baden Powell com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, Cultura, Serviços Públicos, Defesa Social e Agricultura e Meio Ambiente.

A corrida que reuniu emoção e tradição, empolgou o público presente, muitos foram relembrar os bons tempos onde esta brincadeira reinava soberana, e outros conheceram pela primeira vez as emoções de um autêntico carrinho de rolimã.

Está aberta a 9º edição da SIPAT



Ontem aconteceu a abertura da 9º SIPAT Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com o tema "A saúde é sua, a prevenção é de todos", o evento reuniu os servidores do Paço Municipal, que participaram de uma demonstração da arte chinesa "Liang Gong" método de prevenção de doenças, ministrada pelo fisioterapeuta Luis Ricardo Barricatti.

O evento se estende durante toda a semana em outros setores da administração com palestras, dinâmicas e treinamentos. A SIPAT tem como objetivo a conscientização dos servidores sobre a necessidade da prevenção de acidentes de trabalho

Prefeitura reajusta preços públicos tendo como indexador a UFMI

Os novos valores, obedecem as normas contidas no decreto nº 006 de 12 de janeiro deste ano, que consolidou a legislação anterior e passa a cobrar os preços públicos com base na UFMI- Unidade Fiscal do Município de Itapira. A nova tabela visa promover a atualização dos valores que permaneciam os mesmos desde 2003, sendo certo que os custos tiveram no mesmo período reajustes consideráveis.

Os preços públicos referem-se à utilização de bens públicos, serviços e atividades prestadas pelo município. Esta semana os comerciantes estabelecidos no mercado municipal começaram a receber os carnês com os novos valores.

A partir de agora os comerciantes que participam da feira noturna do mercadão municipal e os que utilizam espaços na central de abastecimento passarão a pagar o valor de tabela pela utilização, haja vista que a manutenção destas estruturas, gera ônus a administração. Atualmente uma UFMI equivale a R$ 3,6147 reais, e os valores que tem reajuste anual podem ser consultados no site da prefeitura.

